



LEI ORDINÁRIA Nº 213, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

**DISPÓE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O
EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

PL n.º 27, de 14 de outubro de 2025.

Autógrafo n.º 42, de 06 de novembro de 2025.

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento da Prefeitura Municipal, nos moldes dos artigos 41, inciso II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando elemento no orçamento vigente sob a seguinte classificação e fontes de recurso:

CRÉDITO ABERTO

| | | | | |
|---------------------------|--------------|--|-----------------------------------|-----------|
| Órgão: | 04 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | |
| Unidade Executora: | 04.01 | EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| Atividade: | 1.006 | INVESTIMENTOS NO ENSINO INFANTIL | | |
| Recurso | 05.220 | 4.4.90.52 | Equipamento e Material Permanente | 36.000,00 |
| Atividade: | 2.007 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL | | |
| Recurso | 05.220 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 61.800,00 |

| | | | | |
|---------------------------|--------------|---|--|--|
| Órgão: | 04 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | |
| Unidade Executora: | 04.04 | NÃO VINCULADOS | | |
| Atividade: | 2.012 | MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR | | |



| | | | | |
|---------|--------|-----------|-----------------------------|-----------|
| Recurso | 02.230 | 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 33.000,00 |
| Recurso | 01.220 | 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 1.000,00 |

| | |
|-----------------------|---------------|
| TOTAL | DE |
| CRÉDITO: | R\$131.800,00 |

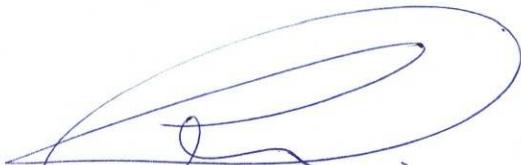
Art. 2º. O presente Crédito Adicional será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

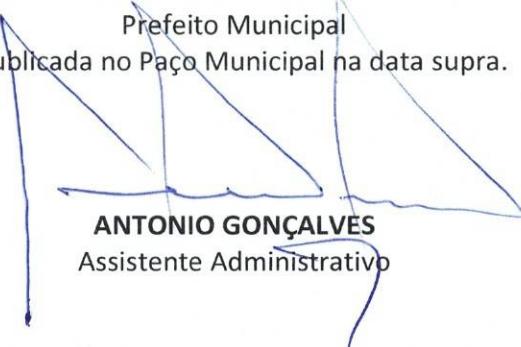
Parágrafo único. Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. O presente Crédito Adicional altera a LOA e será incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício e no PPA vigente.

Art. 4º. Apresente lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Estância Turística de São José do Barreiro, 11 de novembro de 2025.


LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO
Prefeito Municipal
Publicada no Paço Municipal na data supra.


ANTONIO GONÇALVES
Assistente Administrativo

